

A Comissão de Justiça e Redação
Em 13/05/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/05/2024



1 PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46/2024.

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias para SMTHDS, e dá outras providências.”

JOSÉ CLAUDIO ÁVILA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	Enfermeiro	40 h	R\$3.408,33 + Ins. 20% Sal. Min.	
04	Téc. de Enfermagem	40h	R\$ 1.892,50 + Ins. 20% Sal. Min.	Trabalho em escala 12x36 (diurno/noturno)

Parágrafo Único – O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º - As contratações serão consideradas autorizadas e válidas até o final do expediente do dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no art. 1º poderão ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM _____ DE 2024.

José Claudio Ávila da Silva
- Prefeito Municipal em exercício -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em situações excepcionais de interesse público e para atender a necessidades pontuais e temporárias a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

O presente projeto de lei visa a contratação de funcionários específicos da área de saúde para atender os cuidados especiais do paciente V.G.F.H, acolhido na casa do menor.

O menor acolhido pela casa apresenta vários problemas de saúde e se faz necessário ter uma equipe técnica especializada para fazer seu acompanhamento diário, pois o mesmo exige alimentação especial, medicação diária e outros cuidados que são essenciais para sua saúde e integridade física.

Sendo assim, solicitamos a Esta Casa Legislativa que avaliem e aprovem o presente Projeto de Lei para as devidas contratações.


José Cláudio Ávila da Silva
- Prefeito Municipal em exercício -